



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

## "LEI Nº 188"

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1976

A Câmara Municipal de Ibertioga, decretou, e eu Prefeito Municipal, sancione a seguinte lei:

Artigo 1º- A Receita do Município de Ibertioga para o exercício de 1976, é orçada na importância de CR\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	CR\$50.000,00	
Receita Patrimonial.....	CR\$ 5.000,00	
Receita Industrial.....	CR\$15.000,00	
Transferências Correntes.....	CR\$483.763,00	
Receitas Diversas.1.....	<u>CR\$10.237,00</u>	CR\$584.000,00

### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	CR\$38.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	CR\$10.837,00	
Transferência de Capital.....	<u>CR\$187.163,00</u>	CR\$236.000,00
TOTAL.....		CR\$800.000,00

Artigo 2º- A Despesa do Município de Ibertioga para o exercício de 1976, é fixada na importância de CR\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação, pelas seguintes funções:

Legislativa.....	CR\$37.000,00	
Administração e Planejamento..	CR\$129.160,00	
Agricultura.....	CR\$10.000,00	
Comunicações.....	CR\$30.452,00	
Educação e Cultura.....	CR\$181.680,00	
Habitacões e Urbanismo.....	CR\$63.500,00	
Industria e Comércio.....	CR\$ 1.400,00	
Saúde e Saneamento.....	CR\$91.628,00	
Assistência e Previdência.....	CR\$38.900,00	
Transportes.....	CR\$216.280,00	CR\$800.000,00

Artigo 3º- Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de, Crédito por antecipação da Receita, até a importância Corres-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

**ARTIGO 4º-** Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a dotações de Orçamento corrente até a importância correspondente, a 40% de total da receita prevista


**Artigo 5º-** Fica o poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente dotações de presente Orçamento, como recursos para abertura de créditos adicionais.

**Artigo 6º-** Fica criada e abeno familiar, pra o pessoal operário, correspondente a CR\$12,00(deze cruzeiros) concedida a cada filho menor de 14 anos(quatorze), pago pela dotação própria de Orçamento vigente

**Artigo 7º-** Revogadas as disposições em contrario entrará esta Lei em vigor, em 1º de janeiro de 1976.

Mande portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente / como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, 30 de setembro de 1975

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO AUGUSTO DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL